**Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi**

Tema: Ilegitimidade do Ministério Público na defesa da entidade pública

Maria Cristina Irigoyen Peduzzi ingressou como ministra do Tribunal Superior do Trabalho em 2001. Neste acórdão da SBDI-1 de 19/09/2006, decidiu-se que o Ministério Público é ilegítimo para atuar como representante judicial de entidade pública em defesa do interesse público estatal. É premissa do constitucionalismo, que se afirma sob essas bases democráticas, que a Constituição precede o Estado, até porque é ela que estabelece suas competências, delimita suas atividades, consagra os princípios jurídicos que deverão nortear suas funções. Inverter essa lógica, afirmar o Estado antes da Constituição permite que a democracia, calcada em bases constitucionais, seja enfraquecida ou mesma relegada aos interesses do Estado. Diante disso, é necessário distinguir o interesse público democrático do interesse público estatal. O primeiro se pauta na defesa da sociedade, enquanto que o segundo nos interesses políticos e administrativos do Estado. O Ministério Público é ente de defesa do primeiro e não do segundo. Por fim, o eminente acórdão destacou a tensão entre interesse público estatal e interesse público democrático, deve este prevalecer para prestigiar a Constituição Federal de 1988, pelo que não se sustenta a invocação da legitimidade do Ministério Público para defesa do erário.